

EDITAL DE LICITAÇÃO	
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA ESTADO DO PIAUÍ	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:	025/2025-SRP
OBJETO:	“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAL ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI”.
MODO DE DISPUTA:	Aberto
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	31 de julho de 2025, às 17:00 horas
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	13 de agosto de 2025, às 09:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	14 de agosto de 2025, às 09:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	14 de agosto de 2025, às 09:10 horas
PLATAFORMA:	BBMNETLicitações-BolsaBrasileiradeMercadorias (www.novobbmnet.com.br)
LEGISLAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes.
ACESSO AO EDITAL:	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda a sexta-feira (dias úteis), de 08:00 horas às 14:00 horas, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: ❖ www.novobbmnet.com.br ❖ https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ ❖ cplsif@gmail.com

EDITAL LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-SRP

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.608/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000, São João da Fronteira – PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 085/2025, de 26 de fevereiro de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 31 de julho de 2025, às 17:00 horas
- ❖ **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13 de agosto de 2025, às 09:00 horas
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de agosto de 2025, às 09:00 horas
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14 de agosto de 2025, às 09:10 horas
- ❖ **PLATAFORMA:** www.novobmnet.com.br
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>,
www.novobmnet.com.br, <https://saojoaodafrenteira.pi.gov.br/saojoaodafrenteira/portalanoticias>
- ❖ **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes.
- ❖ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsif@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira/PI, situada nesta cidade na Rua São Paulo, nº 611, CEP 64.243-000, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 horas às 14:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAL ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI”**.

1.1. A licitação será realizada e terá seu julgamento por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, visando uma melhor gestão dos contratos, aliado a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

1.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da Lei nº 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

1.3. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação global.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais

adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.novobbmnet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou

sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E FICHA TÉCNICA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de

interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BMMNET Licitações (www.novobmmnet.com.br).

5.5. Nos termos do § 1º do art. 58 da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar garantia da proposta no importe de 1% do valor global da licitação, devendo a mesma ser apresentada nos moldes do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante.

5.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e apresentar catálogo ou folder (contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade em sua ficha técnica;

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.13. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração deresponsabilidade.

5.14. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

5.15. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

5.16. A proposta de preços deve conter a composição de preços unitários para todos os itens que compunham o serviço a ser prestado, inclusive as composições de preços unitários auxiliares que se fizerem necessárias para sua complementação, e não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. A proposta do licitante deverá ser elaborada levando em consideração que os serviços deverão serem executados dentro da melhor técnica e, ainda, prestados em perfeitas condições de funcionamento.

5.16.1. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, a exceção de erros meramente formais.

5.16.2. Nos preços propostos pelo licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de

materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao Município de São João da Fronteira/PI qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.

5.16.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos também, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência médica prevista em lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação.

5.16.4. Será desclassificada a empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

6. FA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico.

6.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

6.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. É de inteira responsabilidade da licitante a adequada elaboração e o envio tempestivo da proposta, observando-se o formato exigido e compatível com a plataforma eletrônica utilizada para a presente licitação, sob pena de desclassificação.

6.6. A Administração não se responsabiliza por propostas não recebidas, recebidas fora do prazo ou corrompidas, em razão de erro no envio, uso de formato incompatível, falhas técnicas no equipamento ou conexão da licitante, ou qualquer outro motivo de responsabilidade exclusiva da participante.

6.7. Deve constar prazo de validade das condições propostas não inferior a cento e vinte dias, a contar da data de apresentação da proposta.

6.7.1. As propostas apresentadas deverão conter, obrigatoriamente, o prazo de validade não inferior ao estabelecido no edital, contados a partir da data prevista para a abertura da sessão pública.

6.8. Será vedada a apresentação de proposta com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem anterior, bem como aquelas que apresentarem de forma genérica expressões como "conforme exigido no edital" ou similares, sem a devida indicação do prazo em dias, sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta deverá expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

6.10. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

6.11. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de São João da Fronteira-PI, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

6.12. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

6.13. Visando assegurar a integridade do procedimento licitatório e garantir que os licitantes mantenham suas propostas válidas por prazo suficiente para o desenvolvimento das fases internas da licitação, como análise, julgamento, eventuais recursos, homologação e adjudicação do objeto, a garantia tratada no subitem 8.14. deste Termo de Referência deverá ter validade de, no mínimo, cento e vinte dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6.14. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

6.15. Com o objetivo de resguardar o princípio da isonomia entre os participantes e garantir a impessoalidade no julgamento das propostas, todos os documentos anexados no campo da Ficha Técnica do sistema eletrônico utilizado não poderão conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante, inclusive por meio de nomes, logomarcas, CNPJ, timbres, assinaturas, símbolos, figuras, grifos, tarjas (salvo nos locais específicos e necessários para ocultar a identificação do licitante na proposta, no folder e no documento de comprovação da garantia da proposta), marcas d'água, códigos ou quaisquer outros sinais distintivos que possam revelar, ainda que de forma indireta, a identidade do proponente, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 centavos**, conforme artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações

dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos

preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documentos constitutivos:

b.1) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

b.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b.5) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Cópia da documentação pessoal do titular ou sócios da empresa interessada.

9.2. Para REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.3. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.3.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.

9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.3. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$, onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo

prazo PC = Passivo

circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II - ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILC = AC/PC$, onde:

AC = Ativo

circulante PC =

Passivo circulante

III - ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula: $ET = ET/AT$, onde:

ET = Exigível

total AT =

Ativo total.

9.3.4. Os índices de que trata o subitem 6.4.2.1 serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.5. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

9.3.6. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

9.3.7. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

9.4. A **HABILITAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para fornecimento/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

8.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7 O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Pregoeiro.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do e-mail: licitacoes@picos.pi.gov.br

8.8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8.5 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para distribuição e armazenamento de medicamentos e insumos farmacêuticos, com endereço da sede do licitante e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado, devendo constar ainda na AFE, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social, quando aplicável.

8.8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

Comentado [A1]: Nota explicativa: O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

Comentado [A2]: Nota explicativa: Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o PARECER n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob à égide do Decreto nº 10.024/2019, está em consonância com a novel legislação.

8.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail: cplsjf@gmail.com

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1,

12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou através do e-mail: cplsjf@gmail.com

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não

haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>, www.novobbmnet.com.br e <https://www.saojoaodafronteira.pi.gov.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

15.11.2. ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

15.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

15.11.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO

15.11.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.11.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

15.11.8. ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

São João da Fronteira/PI, 31 de julho de 2025.

Levi Fontenele de Albuquerque Cardoso
Agente de Contratação

ANA CELIA ARAUJO XIMENES

CPF: XXX

Secretária Municipal de Saúde
Portaria n. xx/2025

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 - CPL/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando a realização de **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAL ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI”**.

1.2. O presente processo tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e material odontológico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João da Fronteira – PI.

1.3. O fornecimento abrangerá uma ampla gama de insumos essenciais à manutenção das atividades da rede pública municipal de saúde, incluindo unidades básicas, postos de atendimento, ambulatórios e demais estruturas vinculadas à Secretaria, conforme especificado no Termo de Referência.

1.4. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o que permitirá aquisições parceladas e planejadas conforme a demanda real da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior flexibilidade, economicidade e melhor controle orçamentário.

1.5. Essa modalidade possibilita ao Município realizar compras de forma progressiva durante o período de vigência da ata de registro, adequando-se às variações nas demandas por medicamentos e materiais ao longo do exercício, inclusive diante de situações emergenciais ou sazonais.

1.6. O objetivo principal é assegurar a continuidade e a eficiência no atendimento à população, mediante o fornecimento regular e de qualidade dos insumos necessários à promoção da saúde pública, fortalecendo as ações e serviços do SUS no âmbito municipal.

1.7. A contratação visa, ainda, garantir que os materiais e medicamentos adquiridos estejam em conformidade com as normas da Anvisa e demais órgãos reguladores, assegurando a segurança dos pacientes, o correto desempenho dos profissionais de saúde e a integridade das atividades assistenciais.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade premente de garantir o fornecimento regular e padronizado de medicamentos, materiais hospitalares, material odontológico e medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos) às unidades de saúde do Município de São João da Fronteira – PI, em atendimento às ações de atenção básica, média complexidade e assistência farmacêutica.

2.2. O abastecimento adequado desses insumos é condição indispensável para assegurar o pleno funcionamento dos serviços públicos de saúde e o cumprimento das metas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na universalização do acesso, integralidade do cuidado e equidade no atendimento à população.

2.3. A ausência de medicamentos e materiais essenciais compromete diretamente a qualidade e a continuidade dos atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem, além de gerar impactos negativos no controle de agravos, no tratamento de doenças crônicas e no acolhimento a pacientes em situação de urgência e emergência.

2.4. O fornecimento de medicamentos da farmácia básica atende principalmente à população mais vulnerável, que muitas vezes depende exclusivamente da rede pública para obter tratamento adequado, o que reforça o papel social da Administração em promover o acesso gratuito a bens indispensáveis à saúde e à dignidade humana.

2.5. A disponibilização de materiais hospitalares e injetáveis também é essencial para os procedimentos rotineiros realizados nas unidades de saúde, bem como para intervenções ambulatoriais e pequenas urgências, garantindo condições técnicas e sanitárias adequadas para a

atuação dos profissionais.

2.6. O atendimento odontológico igualmente depende de um fluxo contínuo de insumos específicos, como instrumentais descartáveis, produtos de higiene bucal e anestésicos, permitindo a execução de ações preventivas e curativas no âmbito da saúde bucal.

2.7. Quanto aos psicotrópicos, seu fornecimento regular é de extrema importância, especialmente para pacientes em tratamento contínuo de transtornos mentais, síndromes neurológicas ou quadros clínicos complexos, uma vez que a interrupção no uso pode acarretar agravamento do quadro e desassistência.

2.8. A contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, assegura maior flexibilidade e economicidade à Administração Pública, permitindo aquisições conforme a demanda real e evitando desperdícios ou desabastecimento, além de contribuir com o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde.

2.9. Conclui-se, portanto, que a contratação ora proposta é medida indispensável à garantia da assistência integral à saúde da população de São João da Fronteira – PI, promovendo qualidade no atendimento, segurança terapêutica, eficiência na gestão dos recursos públicos e efetivo cumprimento das políticas públicas de saúde.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1 Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas regras presentes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

3.2. Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como devem ser observados ainda os princípios que regem a atuação do Poder Público, em especial, o da legalidade, moralidade e eficiência.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Planilha detalhada dos itens, medidas, quantitativos e valores estimados, incluindo sua especificação técnica, segue na tabela abaixo colacionada:

LOTE I – MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VLT. TOTAL
1.	FÓRCEPS 69	UNID	5	R\$ 177,70	R\$ 888,50
2.	FÓRCEPS 150	UNID	5	R\$ 177,70	R\$ 888,50
3.	FÓRCEPS 17R	UNID	5	R\$ 177,70	R\$ 888,50
4.	FÓRCEPS 18R	UNID	5	R\$ 177,70	R\$ 888,50
5.	FÓRCEPS INFANTIL 01	UNID	5	R\$ 200,01	R\$1.000,05
6.	FÓRCEPS INFANTIL 16	UNID	5	R\$ 200,01	R\$ 1.000,05
7.	FÓRCEPS INFANTIL 180	UNID	5	R\$ 200,01	R\$ 1.000,05
8.	FÓRCEPS INFANTIL 18L	UNID	5	R\$ 200,01	R\$ 1.000,05
9.	ALAVANCA INFANTIL 50-4	UNID	5	R\$ 174,95	R\$ 874,75
10.	ALAVANCA INFANTIL 50-5	UNID	5	R\$ 174,95	R\$ 874,75
11.	ALAVANCA INFANTIL 50-6	UNID	5	R\$ 174,95	R\$ 874,75
12.	ALAVANCA RETA	UNID	5	R\$ 66,27	R\$ 331,35
13.	ALAVANCA APEXO N° 501	UNID	5	R\$ 72,80	R\$ 364,00
14.	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UNID	5	R\$	R\$

				239,12	1.195,60
15.	LIMA SELDIN PARA OSSO	UNID	5	R\$ 54,77	R\$ 273,85
16.	AFASTADOR DE MINNESOTA	UNID	5	R\$ 30,90	R\$ 154,50
17.	ALAVANCA 304	UNID	5	R\$ 51,95	R\$ 259,75
18.	PORTA AGULHA	UNID	15	R\$ 54,37	R\$ 815,55
19.	DESCOLADOR DE MOLT 2-4	UNID	5	R\$ 85,95	R\$ 429,75
20.	DESCOLADOR DE MOLT 7	UNID	5	R\$ 86,30	R\$ 431,50
21.	TESOURA ÍRIS RETA 12CM	UNID	15	R\$ 56,75	R\$ 851,25
22.	CABO DE BISTURI Nº 15	UNID	30	R\$ 26,85	R\$ 805,50
23.	ESPELHO CLÍNICO COMPLETO	UNID	50	R\$ 12,65	R\$ 632,50
24.	SONDA EXPLORADORA	UNID	10	R\$ 23,14	R\$ 231,40
25.	ESPÁTULA DE RESINA Nº1	UNID	30	R\$ 30,73	R\$ 921,90
26.	ESPÁTULA DE RESINA ALMORE Nº 2 FLEX	UNID	3	R\$ 136,94	R\$ 410,82
27.	ESPÁTULA DE RESINA INTERPROXIMAL FLEX	UNID	3	R\$ 191,15	R\$ 573,45
28.	ESPÁTULA DE RESINA ALMORE Nº 502	UNID	3	R\$ 85,18	R\$ 255,54
29.	ESPÁTULA DE RESINA ALMORE Nº 6 FLEX	UNID	3	R\$ 150,74	R\$ 452,22
30.	ESPÁTULA DE RESINA Nº 2 FLEX	UNID	3	R\$ 130,94	R\$ 392,82
31.	ESPÁTULA DE RESINA Nº 1 FLEX	UNID	3	R\$ 130,04	R\$ 390,12
32.	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 16	UNID	20	R\$ 38,24	R\$ 764,80
33.	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 14	UNID	20	R\$ 38,24	R\$ 764,80
34.	CARPULE COM REFLUXO	UNID	20	R\$ 95,98	R\$ 1.919,60
35.	CURETA PERIODONTIA MCCAL Nº 1-10 FOICE	UNID	5	R\$ 149,71	R\$ 748,55
36.	CURETA PERIODONTIA GRACEY 13-14	UNID	5	R\$ 149,71	R\$ 748,55
37.	CURETA PERIODONTIA GRACEY 17-18	UNID	5	R\$ 149,71	R\$ 748,55
38.	CURETA PERIODONTIA 7-8	UNID	5	R\$ 149,71	R\$ 748,55
39.	AFASTADOR LABIAL EX- PANDEX TRANSPARENTE ADULTO	UNID	5	R\$ 22,25	R\$ 111,25
40.	AFASTADOR LABIAL EX- PANDEX TRANSPARENTE INFANTIL	UNID	5	R\$ 22,25	R\$ 111,25
41.	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE INFANTIL	UNID	5	R\$ 11,55	R\$ 57,75
42.	POTE DAPPEN VIDRO	UNID	5	R\$ 10,20	R\$ 51,00
43.	POTE DAPPEN PLÁSTICO	UNID	5	R\$ 9,74	R\$ 48,70
44.	ALTA ROTAÇÃO GNATUS	UNID	3	R\$ 1.790,15	R\$ 5.370,45

45.	BAIXA ROTAÇÃO GNATUS	UNID	3	R\$ 1.790,15	R\$ 5.370,45
46.	MICRO MOTOR GNATUS	UNID	3	R\$ 988,50	R\$ 2.965,50
47.	PEÇA RETA GNATUS	UNID	3	R\$ 1.347,05	R\$ 4.041,15
48.	FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER RADII-CAL CX-SDI	UNID	3	R\$ 1.595,05	R\$ 4.785,15
49.	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + FENILEFRINA DE PLÁSTICO	CAIXAS	80	R\$ 322,85	R\$ 25.828,00
50.	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + FENILEFRINA VIDRO	CAIXAS	80	R\$ 237,53	R\$ 19.002,40
51.	MICROBRUSH EXTRA FINO	UNID	70	R\$ 31,55	R\$ 2.208,50
52.	MICROBRUSH FINO	UNID	70	R\$ 31,55	R\$ 2.208,50
53.	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR RIVA LIGHT CURE -SDI -	UNID	30	R\$ 535,00	R\$ 16.050,00
54.	FOTOPOLIMERIZAVEL - COR- AI				
55.	MICROBRUSH REGULAR	UNID	70	R\$ 31,55	R\$ 2.208,50
56.	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	UNID	450	R\$ 41,29	R\$ 18.580,50
57.	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO SOG	PACOTE S	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
58.	BRANCO	C/10			
59.	BABADOR DESCARTÁVEL BRANCO	UNID	300	R\$ 46,77	R\$ 14.031,00
60.	RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLUÓR	UNID	60	R\$ 598,57	R\$ 35.914,20
61.	CLOREXIDINA 0,012%	UNID	40	R\$ 77,03	R\$ 3.081,20
62.	DETERGENTE ENZIMÁTICO	UNID	50	R\$ 85,17	R\$ 4.258,50
63.	ESPONJA HEMOSTÁTICA	UNID	10	R\$ 160,37	R\$ 1.603,70
64.	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	CAIXAS	10	R\$ 550,90	R\$ 5.509,00
65.	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL	CAIXAS	10	R\$ 550,90	R\$ 5.509,00
66.	DESCOLADOR DE MOLT 9	UNID	5	R\$ 179,90	R\$ 899,50
67.	LASER DUO MMO APARELHO LASER TERAPÉUTICO	UNID	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
68.	ODONTOLÓGICO				
69.	KIT PROFILAXIA ULTRASSOM + 3ATO DE BICARBONATO	UNID	3	R\$ 2.799,55	R\$ 8.398,65
70.	ÁCIDO GEL SERINGA 37% 2,5ML C-3	UNID	700	R\$ 9,53	R\$ 6.671,00
71.	ADESIVO BOND 4 ML - 3M	UNID	50	R\$ 43,53	R\$ 2.176,50
72.	ADESIVO NATURAL BOND 4ML-3M	UNID	50	R\$ 113,27	R\$ 5.663,50
73.	AGULHA GENIVAL CURTA CX	UNID	80	R\$ 76,03	R\$ 6.082,40
74.	AGULHA GENIVAL LONGA-CX	UNID	80	R\$ 76,03	R\$ 6.082,40
75.	ALGODÃO EM ROLETOS C-100	UNID	500	R\$ 7,63	R\$ 3.815,00

76.	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% C-50	UNID	10	R\$ 438,42	R\$ 4.384,20
77.	ANESTÉSICO PRILOCAINA 5% C-50	UNID	10	R\$ 433,00	R\$ 4.330,00
78.	ANESTÉSICO ARTICAINE C-50	UNID	50	R\$ 498,46	R\$ 24.923,00
79.	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	UNID	80	R\$ 47,80	R\$ 3.824,00
80.	BROCA CARBIDE FG 703 DIVERSOS	UNID	15	R\$ 22,65	R\$ 339,75
81.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N 2	UNID	15	R\$ 27,43	R\$ 411,45
82.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N 5	UNID	15	R\$ 27,43	R\$ 411,45
83.	CREME DENTAL SOG	UNID	1.500	R\$ 4,56	R\$ 6.840,00
84.	ESCOVA DE ROBSON	UNID	400	R\$ 4,94	R\$ 1.976,00
85.	ESCOVA DENTAL ADULTO-MACIA	UNID	1.500	R\$ 3,54	R\$ 5.310,00
86.	ESCOVA DENTAL INFANTIL - MACIA	UNID	2.000	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00
87.	EVIPLAC 10ML	UNID	15	R\$ 15,39	R\$ 230,85
88.	FIO AGULHADO NYLON	CAIXAS	130	R\$ 94,73	R\$ 12.314,90
89.	FIO AGULHADO SEDA	CAIXAS	130	R\$ 113,02	R\$ 14.692,60
90.	FIO DENTAL 25MTS	UNID	250	R\$ 5,64	R\$ 1.410,00
91.	FLÚOR GEL 200ML	UNID	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
92.	FLÚOR GEL ACIDULADO 200ML	UNID	120	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
93.	GAZE PACOTE COM 500	UNID	250	R\$ 57,03	R\$ 14.257,50
94.	GAZE ESTÉRIL	UNID	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00
95.	GORRO CIRURGICO COM ELÁSTICO PCT	PACOTES	300	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
96.	IONOMERO PO-LIQUIDO 8ML KIT	UNID	50	R\$ 105,34	R\$ 5.267,00
97.	LIXA DE AÇO 6MM	UNID	50	R\$ 22,65	R\$ 1.132,50
98.	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO M-CX	CX	350	R\$ 36,55	R\$ 12.792,50
99.	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO P-CX	CX	350	R\$ 36,55	R\$ 12.792,50
100.	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO PP	UNID	400	R\$ 36,55	R\$ 14.620,00
101.	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLAS COM ELÁSTICO PCT	UNID	400	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00
102.	MATRIZ DE AÇO DE SMM	UNID	40	R\$ 13,61	R\$ 544,40
103.	PASTA PROFILÁTICA 90G	UNID	220	R\$ 13,29	R\$ 2.923,80
104.	RESINA FLOW COR A1	UNID	80	R\$ 56,38	R\$ 4.510,40
105.	RESINA FLOW COR A2	UNID	80	R\$ 56,38	R\$ 4.510,40
106.	RESINA FLOW U	UNID	80	R\$	R\$

				58,98	4.718,40
107.	RESINA Z100A1	UNID	50	R\$ 113,90	R\$ 5.695,00
108.	RESINA Z100A2	UNID	50	R\$ 113,90	R\$ 5.695,00
109.	RESINA Z100 A3	UNID	50	R\$ 113,90	R\$ 5.695,00
110.	SUGADOR ENDODONTICO C-20	UNID	300	R\$ 38,03	R\$ 11.409,00
111.	SUGADOR DESCARTÁVEL C-40	UNID	400	R\$ 23,86	R\$ 9.544,00
112.	TAÇA DE BORRACHA	UNID	200	R\$ 4,27	R\$ 854,00
113.	VITRO UNICLASS A1 KIT	UNID	40	R\$ 105,34	R\$ 4.213,60
114.	GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO TAM-250X100 ROLO	UNID	300	R\$ 324,57	R\$ 97.371,00
115.	RESINA COMPOSTA A1E - FORMA	UNID	12	R\$ 242,10	R\$ 2.905,20
116.	RESINA COMPOSTA A2E - FORMA	UNID	12	R\$ 242,10	R\$ 2.905,20
117.	RESINA COMPOSTA - TRANS FORMA	UNID	10	R\$ 247,08	R\$ 2.470,80
118.	COMPRESSOR 40L OLSEN	UNID	3	R\$ 5.900,05	R\$ 17.700,15
119.	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA SAEVO S500 F	UNID	1	R\$ 47.504,05	R\$ 47.504,05
120.	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA GNATUS G2 F - G4 H	UNID	1	R\$ 51.621,05	R\$ 51.621,05
121.	AUTOCLAVE DE 12 LITROS	UNID	2	R\$ 10.120,35	R\$ 20.240,70
122.	SELADORA 30CM	UNID	4	R\$ 604,57	R\$ 2.418,28
123.	AUTOCLAVE DE 21 LITROS	UNID	2	R\$ 12.341,21	R\$ 24.682,42
124.	RESINA COMPOSTA LLIS - COR A1	UNID	50	R\$ 70,03	R\$ 3.501,50
125.	RESINA COMPOSTA LLIS - COR A2	UNID	50	R\$ 70,03	R\$ 3.501,50
126.	RESINA COMPOSTA LLIS - COR AS	UNID	50	R\$ 70,03	R\$ 3.501,50
127.	RESINA COMPOSTA LLIS - COR A3,5	UNID	50	R\$ 70,03	R\$ 3.501,50
128.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 1	UNID	15	R\$ 31,70	R\$ 475,50
129.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 4	UNID	15	R\$ 31,70	R\$ 475,50
130.	BROCA DIAMANTADA DOURADA FG CHAMA DE VELA	UNID	20	R\$ 14,47	R\$ 289,40
131.	DISCO DE LIXA KIT - TDV HEMOSTOP 10ML	UNID	8	R\$ 47,56	R\$ 380,48
132.	HYDRO C 24GM	UNID	50	R\$ 114,99	R\$ 5.749,50
133.	KIT DE POLIMENTO DE RESINA	UNID	10	R\$ 56,49	R\$ 564,90
134.	KIT DE POLIMENTO DE RESINA ESPIRAL	UNID	4	R\$ 56,49	R\$ 225,96
135.	FORMOCRESOL 10 ML	UNID	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00

136.	ALGINATO 3ELTRATE DUSTLESS 410G PRESA REGULAR- PRESA	UNID	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
137.	RÁPIDA				
138.	ALVEOLEX 10G	UNID	20	R\$ 61,17	R\$ 1.223,40
139.	CERA ROSA N 7	UNID	10	R\$ 47,53	R\$ 475,30
140.	CERA ROSA N 9	UNID	10	R\$ 35,65	R\$ 356,50
141.	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO ÍNTERIM KIT	UNID	30	R\$ 275,85	R\$ 8.275,50
142.	SILICONE DE CONDENSAÇÃO KIT - PERFIL	UNID	3	R\$ 76,64	R\$ 229,92
143.	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML	UNID	20	R\$ 23,59	R\$ 471,80
144.	GESSO COMUM KG	UNID	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
145.	GODIVA BASTÕES	UNID	5	R\$ 32,58	R\$ 162,90
146.	LIMA 1 SERIE 25MM 15-40	UNID	15	R\$ 42,08	R\$ 631,20
147.	ÓLEO P ALTA ROTAÇÃO	UNID	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
148.	ÓLEO P BAIXA ROTAÇÃO	UNID	15	R\$ 41,90	R\$ 628,50
149.	PAPEL CARBONO P ARTICUL. COM 12	UNID	80	R\$ 5,64	R\$ 451,20
150.	PEDRA POMES 1 KG	UNID	8	R\$ 12,11	R\$ 96,88
151.	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	UNID	20	R\$ 24,41	R\$ 488,20
152.	SELANTE PREVENT BRANCO OPACO	UNID	15	R\$ 54,67	R\$ 820,05
153.	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA PARA RESINA COMPOSTA	UNID	20	R\$ 84,86	R\$ 1.697,20
154.	SODA CLORADA 205% 1000ML	UNID	20	R\$ 16,16	R\$ 323,20
155.	TIRA DE LIXA P ACABAMENTO C-150	UNID	50	R\$ 7,33	R\$ 366,50
156.	TIRA DE LIXA DE POLIESTER	UNID	150	R\$ 12,33	R\$ 1.849,50
157.	KIT DE MOLDEIRA PERFURADA	UNID	5	R\$ 111,17	R\$ 555,85
158.	BROCA DIAMANTADA 1011	UNID	15	R\$ 12,60	R\$ 189,00
159.	BROCA DIAMANTADA 1012	UNID	15	R\$ 12,60	R\$ 189,00
160.	BROCA DIAMANTADA 101 4	UNID	15	R\$ 12,60	R\$ 189,00
161.	BROCA DIAMANTADA 1015	UNID	15	R\$ 12,60	R\$ 189,00
162.	BROCA DIAMANTADA 1016	UNID	15	R\$ 12,60	R\$ 189,00
163.	BROCA DIAMANTADA FO-25	UNID	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
164.	BROCA DIAMANTADA FO-32	UNID	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
165.	BROCA DIAMANTADA TC-11	UNID	15	R\$ 18,24	R\$ 273,60
166.	BROCA DIAMANTADA BR-45	UNID	15	R\$ 24,63	R\$ 369,45

167.	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA	UND	15	R\$ 26,46	R\$ 396,90
168.	VASELINA SOLIDA	UND	40	R\$ 25,65	R\$ 1.026,00
169.	BICARBONATO DE SÓDIO	UND	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 821.031,66					

LOTE II - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	UND	300	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
2.	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20	UND	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
3.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 100OML	UND	125	R\$ 5,54	R\$ 692,50
4.	AGULHA DESCART. 15X4,5	UND	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
5.	AGULHA DESCART. 25X06	UND	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
6.	AGULHA DESCART. 25X07	UND	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
7.	AGULHA DESCART. 25X08	UND	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
8.	AGULHA DESCART. 30X07	UND	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
9.	AGULHA DESCART. 30X08	UND	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
10.	AGULHA DESCART. 30X5,5	UND	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
11.	AGULHA DESCART. 40X12	UND	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
12.	ÁLCOOL 70% FRASCO 100OML	UND	3000	R\$ 8,08	R\$ 24.240,00
13.	ÁLCOOL GEL SOOG	CX	1.500	R\$ 6,26	R\$ 9.390,00
14.	ÁLCOOL GEL 70% SOOG	UND	1.500	R\$ 6,26	R\$ 9.390,00

15.	ALGODÃO CIRÚRGICO C/AG. CXA C/24 ENV.	0	CX	30	R\$ 42,67	R\$ 1.280,10
16.	ALGODÃO CIRÚRGICO C/AG. CXA C/24 ENV.	1-0	CX	30	R\$ 41,57	R\$ 1.247,10
17.	ALGODÃO CIRÚRGICO C/AG. CXA C/24 ENV.	2-0	CX	30	R\$ 56,76	R\$ 1.702,80
18.	ALGODÃO CIRÚRGICO C/AG. CXA C/24 ENV.	5-0	CX	30	R\$ 59,71	R\$ 1.791,30
19.	ALGODÃO CIRÚRGICO C/AG. CXA C/24 ENV.	4-0	CX	30	R\$ 57,97	R\$ 1.739,10
20.	ALGODÃO HIDRÓFILO SOOGL RL		UND	700	R\$ 11,54	R\$ 8.078,00
21.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1 M C/12 RLS		UND	52	R\$ 6,46	R\$ 335,92
22.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1 M C/1 2 RLS		UND	52	R\$ 7,07	R\$ 367,64
23.	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML		UND	350	R\$ 3,77	R\$ 1.319,50
24.	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. SOOGL		UND	350	R\$ 7,07	R\$ 2.474,50
25.	APARELHO DE AEROSSOL		UND	20	R\$ 98,59	R\$ 1.971,80
26.	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIMS/ESTETO		UND	50	R\$ 75,90	R\$ 3.795,00
27.	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICOBRIMS/ESTETO		UND	50	R\$ 72,13	R\$ 3.606,50

28.	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/	UND	300	R\$ 5,04	R\$ 1.512,00
29.	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 09 FIOS NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/, ALGODÃO,	UND	300	R\$ 6,12	R\$ 1.836,00
30.	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/	UND	300	R\$ 8,01	R\$ 2.403,00
31.	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C	UND	500	R\$ 9,41	R\$ 4.705,00
32.	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	300	R\$ 3,73	R\$ 1.119,00
33.	ATADURA DE GESSO 12CMX5,0M CXA C/20 RLS	UND	300	R\$ 4,84	R\$ 1.452,00
34.	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	300	R\$ 5,48	R\$ 1.644,00
35.	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CXA C/20 RLS	UND	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
36.	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID.	UND	1.000	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
37.	BOLSA P/COLOSTOMIA PCT C/10 UNID.	UND	50	R\$ 0,77	R\$ 38,50
38.	CAIXA PORTA LAMINAS	UND	750	R\$ 1,10	R\$ 825,00
39.	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO J 5L	UND	15	R\$ 399,09	R\$ 5.986,35
40.	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID.	UND	15	R\$ 92,01	R\$ 1.380,15

41.	CATETER 3ELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	1.000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
42.	CATETER 3ELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	1.000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
43.	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	1.000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
44.	CATETER 3ELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	1.000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
45.	CATETER 3ELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	4.000	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00
46.	CATETER 3ELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	4.000	R\$ 1,01	R\$ 4.040,00
47.	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	850	R\$ 1,96	R\$ 1.666,00
48.	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	25	R\$ 115,04	R\$ 2.876,00
49.	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	25	R\$ 117,63	R\$ 2.940,75
50.	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	25	R\$ 128,69	R\$ 3.217,25
51.	CATGUT CROMADO 5-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	25	R\$ 130,11	R\$ 3.252,75
52.	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	25	R\$ 132,12	R\$ 3.303,00
53.	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	25	R\$ 115,96	R\$ 2.899,00
54.	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	25	R\$ 119,00	R\$ 2.975,00
55.	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	25	R\$ 126,03	R\$ 3.150,75

56.	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	25	R\$ 130,54	R\$ 3.263,50
57.	CLAM P UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	700	R\$ 0,87	R\$ 609,00
58.	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	UND	400	R\$ 21,44	R\$ 8.576,00
59.	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	1.500	R\$ 3,61	R\$ 5.415,00
60.	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 15 LITROS	UND	1.500	R\$ 5,21	R\$ 7.815,00
61.	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	1.500	R\$ 6,93	R\$ 10.395,00
62.	COLETOR PLÁSTICO DESCART. C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	UND	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
63.	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	450	R\$ 6,21	R\$ 2.794,50
64.	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	700	R\$ 0,57	R\$ 399,00
65.	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO MICRO GEL PCT C/50 UNID.	UND	25	R\$ 22,77	R\$ 569,25
66.	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	1.000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
67.	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/IN3ETOR LATERAL	UND	5.000	R\$ 2,02	R\$ 10.100,00
68.	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	UND	2.500	R\$ 1,55	R\$ 3.875,00
69.	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	600	R\$ 5,21	R\$ 3.126,00

70.	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. ESTÉRIL	UND	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
71.	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. NÃO ESTÉRIL	UND	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
72.	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UND	850	R\$ 2,02	R\$ 1.717,00
73.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UND	1.250	R\$ 11,04	R\$ 13.800,00
74.	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.	UND	600	R\$ 13,14	R\$ 7.884,00
75.	ESPECULO VAGINA DESCART. GRANDE	UND	600	R\$ 1,38	R\$ 828,00
76.	ESPECULO VAGINA DESCART. MÉDIO	UND	600	R\$ 1,31	R\$ 786,00
77.	ESPECULO VAGINA DESCART. PEQUENO	UND	600	R\$ 1,17	R\$ 702,00
78.	FILME P/RAIO X 18X24 CXA C/100 UNID.	UND	25	R\$ 186,02	R\$ 4.650,50
79.	FILME P/RAIO X 24X30 CXA C/100 UNID.	UND	25	R\$ 338,66	R\$ 8.466,50
80.	FILME P/RAIO X 50X40 CXA C/100 UNID.	UND	25	R\$ 468,20	R\$ 11.705,00
81.	FILME P/RAIO X 55X35 CXA C/100 UNID.	UND	25	R\$ 523,10	R\$ 13.077,50
82.	FILME P/RAIO X 55X43 CXA C/100 UNID.	UND	25	R\$ 564,30	R\$ 14.107,50
83.	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 25X1 OMM	UND	250	R\$ 3,93	R\$ 982,50
84.	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X1 OMM	UND	625	R\$ 7,33	R\$ 4.581,25
85.	FITA HOSPITALAR 16MM X SOM	UND	625	R\$ 5,55	R\$ 3.468,75
86.	FITA HOSPITALAR 19MM X SOM	UND	625	R\$ 7,07	R\$ 4.418,75
87.	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X SOM	UND	625	R\$ 6,64	R\$ 4.150,00

88.	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS	UND	40	R\$ 42,11	R\$ 1.684,40
89.	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	UND	12	R\$ 448,71	R\$ 5.384,52
90.	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/76 LITROS	UND	12	R\$ 304,14	R\$ 3.649,68
91.	FIXADOR P/CITOLÓGICO 100ML	PCT	125	R\$ 12,47	R\$ 137,47
92.	FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA - GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	200	R\$ 16,59	R\$ 3.318,00
93.	FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	200	R\$ 16,59	R\$ 3.318,00
94.	FRALDA DESCART. ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	200	R\$ 16,59	R\$ 3.318,00
95.	FRALDA DESCART. BABY GRANDE PCT C/07 UNID.	PCT	200	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
96.	FRALDA DESCART. BABY MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	200	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
97.	FRALDA DESCART. BABY PEQUENA PCT C/09 UNID.	PCT	200	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
98.	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	200	R\$ 1,71	R\$ 342,00
99.	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	UND	1.250	R\$ 0,86	R\$ 1.075,00
100.	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 9FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	UND	1.250	R\$ 0,70	R\$ 875,00
101.	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	UND	2.200	R\$ 10,07	R\$ 22.154,00
102.	GAZE EM RL 91CMX91 M 9 FIOS (QUEIJO)	UND	25	R\$ 17,61	R\$ 440,25
103.	KIT MÁSCARA P/INALAÇÃO ADULTO	UND	350	R\$ 10,34	R\$ 3.619,00
104.	KIT MÁSCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	UND	350	R\$ 10,20	R\$ 3.570,00
105.	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	200	R\$ 50,91	R\$ 10.182,00
106.	KIT PAPANICOLAU (G)	UND	1.500	R\$ 8,87	R\$ 13.305,00
107.	KIT PAPANICOLAU (M)	UND	3.000	R\$ 8,11	R\$ 24.330,00
108.	KIT PAPANICOLAU (P)	UND	1.500	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00
109.	LÂMINA P/BISTURI 11 CXA C/100 UNID.	UND	25	R\$ 39,63	R\$ 990,75
110.	LÂMINA P/BISTURI 12 CXA C/100 UNID.	UND	25	R\$ 48,38	R\$ 1.209,50
111.	LÂMINA P/BISTURI 15 CXA C/100 UNID.	UND	25	R\$ 46,96	R\$ 1.174,00
112.	LÂMINA P/BISTURI 20 CXA C/100 UNID.	UND	25	R\$ 32,89	R\$ 822,25
113.	LÂMINA P/BISTURI 21 CXA C/100 UNID.	UND	25	R\$ 30,80	R\$ 770,00
114.	LÂMINA P/BISTURI 23 CXA C/J 00 UNID.	UND	25	R\$ 46,89	R\$ 1.172,25

115.	LÂMINA P/BISTURI 24 CXAC/100 UNID.	UND	700	R\$ 40,89	R\$ 28.623,00
116.	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA LANCETADORA CXAC/100 UNID	UND	50	R\$ 10,52	R\$ 526,00
117.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 PAR	PAR	750	R\$ 2,09	R\$ 1.567,50
118.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	750	R\$ 2,13	R\$ 1.597,50
119.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	750	R\$ 2,19	R\$ 1.642,50
120.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	750	R\$ 2,34	R\$ 1.755,00
121.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	750	R\$ 2,34	R\$ 1.755,00
122.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0 PAR	PAR	750	R\$ 2,37	R\$ 1.777,50
123.	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LATEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CXAC/J 00 UNID.	CX	500	R\$ 21,99	R\$ 10.995,00
124.	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CXA C/J 00 UNID.	CX	500	R\$ 21,99	R\$ 10.995,00
125.	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LATEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CXA C/100 UNID.	CX	500	R\$ 21,99	R\$ 521,99
126.	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LATEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CXA C/100 UNID	CX	500	R\$ 21,99	R\$ 10.995,00
127.	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UND	70	R\$ 17,89	R\$ 1.252,30
128.	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	70	R\$ 15,49	R\$ 1.084,30
129.	MÁSCARA DESCART. TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE PCT COM 10	UND	100	R\$ 33,24	R\$ 3.324,00
130.	MÁSCARA DESCART. TRIPLA CXA C/50 UNID.	UND	2.000	R\$ 23,10	R\$ 46.200,00
131.	MÁSCARA P/OXIGÊNIO ADULTO	UND	250	R\$ 11,69	R\$ 2.922,50
132.	MÁSCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL	UND	250	R\$ 11,49	R\$ 2.872,50
133.	MONONYLON 0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	60	R\$ 30,10	R\$ 1.806,00
134.	MONONYLON 1-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	60	R\$ 29,22	R\$ 1.753,20
135.	MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	60	R\$ 35,84	R\$ 2.150,40
136.	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA	UND	60	R\$ 32,04	R\$

	C/24 ENV					1.922,40
137.	MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV	UND	60	R\$ 40,61	R\$	2.436,60
138.	MONONYLON 5-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	60	R\$ 36,62	R\$	2.197,20
139.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOMBINA 100X100	UND	75	R\$ 67,84	R\$	5.088,00
140.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOMBINA 120X100	UND	75	R\$ 75,82	R\$	5.686,50
141.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOMBINA 150X100	UND	75	R\$ 100,97	R\$	7.572,75
142.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOMBINA 200X100	UND	75	R\$ 115,44	R\$	8.658,00
143.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOMBINA 250X100	UND	75	R\$ 144,86	R\$	10.864,50
144.	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID.	UND	250	R\$ 8,41	R\$	2.102,50
145.	POLIPROPILENO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	60	R\$ 68,94	R\$	4.136,40
146.	POLIPROPILENO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	60	R\$ 59,57	R\$	3.574,20
147.	POLIPROPILENO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV	CX	60	R\$ 95,04	R\$	5.702,40
148.	POLIPROPILENO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	60	R\$ 77,73	R\$	4.663,80
149.	POLIPROPILENO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV	CX	60	R\$ 95,80	R\$	5.748,00
150.	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI)	UND	500	R\$ 32,95	R\$	16.475,00
151.	POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI)	UND	500	R\$ 36,78	R\$	18.390,00
152.	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/58 LITROS	UND	5	R\$ 636,49	R\$	3.182,45
153.	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/76 LITROS	UND	5	R\$ 827,12	R\$	4.135,60
154.	SAPATILHA DESCART. BRANCA PCT C/100 UNID.	UND	125	R\$ 20,24	R\$	2.530,00
155.	SCALP N° 19	UND	1.500	R\$ 0,35	R\$	525,00
156.	SCALP N° 21	UND	2.000	R\$ 0,38	R\$	760,00
157.	SCALP N° 23	UND	2.000	R\$ 0,40	R\$	800,00
158.	SCALP N° 25	UND	2.000	R\$ 0,42	R\$	840,00
159.	SCALP N° 27	UND	1.500	R\$ 0,52	R\$	780,00
160.	SEDA 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	250	R\$ 39,24	R\$	9.810,00
161.	SEDA 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	250	R\$ 39,24	R\$	9.810,00
162.	SEDA 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	250	R\$ 45,39	R\$	11.347,50
163.	SEDA 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	250	R\$ 50,51	R\$	12.627,50

164.	SEDA 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	250	R\$ 54,79	R\$ 13.697,50
165.	SERINGA DESCART. 01ML C/AG	UND	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
166.	SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA	UND	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
167.	SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA	UND	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
168.	SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA	UND	10.000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
169.	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA	UND	10.000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
170.	SERINGA DESCART. DE 60ML S/AGULHA	UND	1.500	R\$ 2,91	R\$ 4.365,00
171.	SONDA FOLLEY 2V N° 08 C/BALÃO	UND	300	R\$ 4,24	R\$ 1.272,00
172.	SONDA FOLLEY 2V N° 10 C/BALÃO	UND	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
173.	SONDA FOLLEY 2V N° 12 C/BALÃO	UND	350	R\$ 4,26	R\$ 1.491,00
174.	SONDA FOLLEY 2V N° 14 C/BALÃO	UND	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
175.	SONDA FOLLEY 2V N° 16 C/BALÃO	UND	300	R\$ 4,29	R\$ 1.287,00
176.	SONDA FOLLEY 2V N° 18 C/BALÃO	UND	300	R\$ 4,31	R\$ 1.293,00
177.	SONDA FOLLEY 2V N° 20 C/BALÃO	UND	375	R\$ 4,15	R\$ 1.556,25
178.	SONDA FOLLEY 2V N° 22 C/BALÃO	UND	125	R\$ 4,46	R\$ 557,50
179.	SONDA FOLLEY 2V N° 24 C/BALÃO	UND	125	R\$ 4,26	R\$ 532,50
180.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UND	350	R\$ 0,91	R\$ 318,50
181.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UND	350	R\$ 1,04	R\$ 364,00
182.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UND	350	R\$ 1,17	R\$ 409,50
183.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UND	350	R\$ 1,03	R\$ 360,50
184.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	UND	350	R\$ 1,17	R\$ 409,50
185.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	UND	125	R\$ 1,08	R\$ 135,00
186.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6	UND	350	R\$ 0,97	R\$ 339,50
187.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UND	350	R\$ 0,82	R\$ 287,00
188.	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 04	UND	150	R\$ 0,73	R\$ 109,50
189.	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 06	UND	375	R\$ 0,75	R\$ 281,25
190.	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 08	UND	375	R\$ 0,90	R\$ 337,50
191.	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 10	UND	375	R\$ 0,86	R\$ 322,50
192.	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 12	UND	350	R\$ 0,98	R\$ 343,00
193.	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 14	UND	350	R\$ 1,15	R\$ 402,50
194.	SONDA URETRAL PLÁSTICA N°	UND	350	R\$ 1,09	R\$

	16				381,50
195.	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	UND	375	R\$ 1,22	R\$ 457,50
196.	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	UND	150	R\$ 1,05	R\$ 157,50
197.	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	UND	125	R\$ 0,94	R\$ 117,50
198.	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 24	UND	125	R\$ 0,94	R\$ 117,50
199.	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	750	R\$ 19,76	R\$ 14.820,00
200.	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	UND	25	R\$ 91,21	R\$ 2.280,25
201.	TERMÔMETRO POR INFRAVERMELHO, P/VERIFICAÇÃO DE	UND	25	R\$ 105,49	R\$ 2.637,25
202.	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	UND	750	R\$ 1,64	R\$ 1.230,00
203.	CADEIRA DE RODAS SIMPLES	UND	7	R\$ 699,99	R\$ 4.899,93
204.	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO	UND	3	R\$ 439,99	1319,97
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 813.059,72					

LOTE III - PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ÁCIDO VALPROATO DE SÓDIO 100ML SOL. ORAL	UND	80	R\$ 12,85	R\$ 1.028,00
2.	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG - CPM.	UND	750	R\$ 0,87	R\$ 652,50
3.	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG - CPM.	CPM	500	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
4.	ALPRAZOLAM 0.5 MG - CPM.	CPM	300	R\$ 0,29	R\$ 87,00
5.	ALPRAZOLAM 1 MG - CPM.	CPM	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
6.	ALPRAZOLAM 2 MG - CPM.	CPM	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00
7.	AMITRIPTILINA 25MG - CPM.	CPM	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
8.	BIPERIDENO 2MG - CPM.	CPM	2.000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
9.	BROMAZEPAM 3MG - CPM.	CPM	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00

10.	BROMAZEPAM 6MG - CPM.	CPM	1.000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
11.	CARBAMAZEPINA 200MG - CPM.	CPM	3.500	R\$ 0,63	R\$ 2.205,00
12.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRC. C/ 100ML - FRC.	FRIC	100	R\$ 22,61	R\$ 2.261,00
13.	CARBAMAZEPINA 400MG - CPM.	CPM	750	R\$ 2,02	R\$ 1.515,00
14.	CARBONATO DE LÍTIO 500MG - CPM.	CPM	750	R\$ 0,97	R\$ 727,50
15.	CETAMINA SOMG 10ML - AMP.	AMP	20	R\$ 190,46	R\$ 3.809,20
16.	CLOMIPRAMINA 25MG - CPM.	UND	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
17.	CLONAZEPAM 0.5 MG - CPM.	CPM	6.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
18.	CLONAZEPAM 2 MG - CPM.	CPM	6.000	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
19.	CLONAZEPAM 2.5MG/ML, SOL. ORAL FRASCO C/20ML - FRC.	UND	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
20.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	UND	200	R\$ 2,26	R\$ 452,00
21.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	UND	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
22.	CLORPROMAZINA 100MG - CPM.	UND	2.200	R\$ 0,98	R\$ 2.156,00

23.	CLORPROMAZINA 25MG - CPM.	UND	2.200	R\$ 0,62	R\$ 1.364,00
24.	CLORPROMAZINA 25MG SML AMP.	UND	500	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
25.	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL FRC. C/ 20ML FRC.	UND	200	R\$ 14,15	R\$ 2.830,00
26.	DIAZEPAM 10MG - AMP.	UND	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
27.	DIAZEPAM 10MG - CPM.	UND	7.000	R\$ 0,26	R\$ 1.820,00
28.	DIAZEPAM 5MG - CPM.	UND	7.000	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
29.	FENITOÍNA 100MG - CPM.	UND	2.500	R\$ 0,63	R\$ 1.575,00
30.	FENITOÍNA SÓDICA SOL. INJ. 50 MG/ML SML, AMP.	UND	600	R\$ 7,79	R\$ 4.674,00
31.	FENOBARBITAL 100MG - CPM.	UND	5.000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
32.	FENOBARBITAL 200MG/ML - AMP.	UND	600	R\$ 4,85	R\$ 2.910,00
33.	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOL. ORAL FRC. C/ 20ML - FRC.	UND	500	R\$ 10,06	R\$ 5.030,00
34.	FENTANILA 0.05MG 1OML - AMP.	UND	300	R\$ 19,75	R\$ 5.925,00
35.	FLUOXETINA 20MG - CPS.	UND	5.000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
36.	HALOPERIDOL 1MG - CPM.	CPM	3.500	R\$ 0,48	R\$ 1.680,00

37.	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOL. ORAL FRC. C/ 20ML - FRC.	UND	275	R\$ 9,26	R\$ 2.546,50
38.	HALOPERIDOL 5MG - CPM.	CPM	550	R\$ 0,74	R\$ 407,00
39.	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMP. C/ 1ML - AMP.	UND	300	R\$ 11,36	R\$ 3.408,00
40.	HALOPERIDOL DECANOATO 70.52MG/ML - AMP.	UND	200	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
41.	IMIPRAMINA 25MG - CPM.	CPM	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00
42.	LEVOMEPRMAZINA 100 MG - CPM.	CPM	2.200	R\$ 1,96	R\$ 4.312,00
43.	LEVOMEPRMAZINA 25MG - CPM.	CPM	2.200	R\$ 1,94	R\$ 4.268,00
44.	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL FRC. C/ 20ML -	UND	100	R\$ 22,36	R\$ 2.236,00
45.	FRC.				
46.	LORAZEPAM 2 MG	UND	300	R\$ 0,57	R\$ 171,00
47.	MORFINA 0,2MG/ML 1ML - AMP.	UND	300	R\$ 11,85	R\$ 3.555,00
48.	MORFINA 1MG/ML 2ML - AMP.	UND	500	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
49.	NORTRIPTILINA 50 MG	UND	600	R\$ 1,42	R\$ 852,00
50.	OXCARBAZEPINA 300MG	UND	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
51.	OXCARBAZEPINA 600MG	UND	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
52.	PAROXETINA 20MG - CPM.	UND	3.200	R\$ 0,70	R\$ 2.240,00
53.	PROMETAZINA 25 MG	UND	2.200	R\$ 0,46	R\$ 1.012,00
54.	QUETIAPINA 25 MG	UND	1.100	R\$ 0,91	R\$ 1.001,00
55.	QUETIAPINA 50 MG	UND	1.100	R\$ 3,04	R\$ 3.344,00
56.	RISPERIDONA 1MG - CPM.	UND	3.000	0,3,	R\$ 3.000,00

57.	RISPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL 30ML	UND	1.000	R\$ 20,01	R\$ 20.010,00
58.	RISPERIDONA 2MG - CPM.	UND	3.800	R\$ 0,42	R\$ 1.596,00
59.	RISPERIDONA 3MG - CPM.	UND	1.500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
60.	SERTRALINA 100MG - CPM.	CPM	2.000	R\$ 2,88	R\$ 5.760,00
61.	SERTRALINA 25MG - CPM.	CPM	3.000	R\$ 2,82	R\$ 8.460,00
62.	SERTRALINA 50MG - CPM.	UND	3.000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
63.	TRAMADOL 50 MG/ML 1ML	UND	1.500	R\$ 4,46	R\$ 6.690,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 149.153,70					

LOTE IV - INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML. SML AMP	UND	200	R\$ 9,76	R\$ 1.952,00
2.	ADRENALINA 1G AMP. 1ML	UND	500	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00
3.	ÁGUA P/ INJEÇÃO - 10ML AMP.	UND	2.000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
4.	AMPICILINA 500MG - FRA - AMP.	UND	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
5.	BENZILPENICILINA	UND	500	R\$ 15,43	R\$ 7.715,00
6.	BENZATINA 1.200.000 UI - P/ SOLUÇÃO.S/DILUENTE, IN3.				
7.	BENZILPENICILINA	UND	400	R\$ 10,53	R\$ 4.212,00
8.	BENZATINA 600.000 UI, P/ SOLUÇÃO.S/DILUENTE, IN3. - FRA-AMP				
9.	BROMOPRIDA 10MG, AMP. C/ 2ML	UND	1500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
10.	CETOPROFENO 100 MG (PROFENID) AMPOLA	UND	250	R\$ 8,15	R\$ 2.037,50
11.	CEFALOTINA 1G, S/DILUENTE - FRA-AMP.	UND	300	R\$ 8,92	R\$ 2.676,00
12.	CEFTRIAXONA 1G IV IN3., S/DILUENTE - FRA-AMP.	UND	750	R\$ 12,40	R\$ 9.300,00
13.	CIMETIDINA 300MG-IN3, 2ML	UND	500	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
14.	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML - AMP.	UND	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
15.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	UND	500	R\$ 10,62	R\$ 5.310,00
16.	EPINEFRINA 20MG/ML (2%) + 0,005MG/ML - 20ML				

17.	COMPLEXO B 2ML IN3. - AMP.	UND	1.200	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
18.	DEXAMETASONA 4MG/ML 2.5ML - AMP.	UND	1.000	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
19.	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML, SOL. IN3. AMP	UND	1.500	R\$ 2,05	R\$ 3.075,00
20.	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML, IN3. AMP.	UND	2.000	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00
21.	ETILEFRINA 100MG/ML-AMP.	UND	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
22.	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML, AMP.	UND	500	R\$ 1,62	R\$ 810,00
23.	GENTAMICINA 20MG/2ML - AMP.	UND	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00
24.	GENTAMICINA 40MG/2ML - AMP.	UND	100	R\$ 2,14	R\$ 214,00
25.	GENTAMICINA 80MG/2ML - AMP.	UND	100	R\$ 2,06	R\$ 206,00
26.	GLICERINA 12%, FRC — C/500ML, C/DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO - FRC.	UND	125	R\$ 12,74	R\$ 1.592,50
27.					
28.	GLICOSE 50% 10ML - AMP.	UND	1.000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
29.	HEPARINA 0,25ML - AMP.	UND	125	R\$ 15,67	R\$ 1.958,75
30.	HIDRALAZINA 20G/ML — AMP.		100	R\$ 9,93	R\$ 993,00
31.	HIDROCORTIZONA 100 MG - FRA-AMP.	UND	750	R\$ 5,55	R\$ 4.162,50
32.	HIDROCORTIZONA 500MG - FRA-AMP.	UND	750	R\$ 9,85	R\$ 7.387,50
33.	HIOSCINA 20MG - 1ML - AMP.	UND	500	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
34.	LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ADRENALINA, 20ML - FRC.	UND	500	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00
35.	LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ADRENALINA, 20ML - FRC.	UND	125	R\$ 6,59	R\$ 823,75
36.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML - AMP.	UND	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
37.	OXITOCINA SOL INJ SUI, 1ML - AMP	UND	200	R\$ 5,13	R\$ 1.026,00
38.	PROMETAZINA 25MG, AMP. C/2ML	UND	750	R\$ 3,98	R\$ 2.985,00
39.	SOL. FISIOLÓGICO 0.9% 100 ML	UND	3.000	R\$ 3,68	R\$ 11.040,00
40.	SOL. FISIOLÓGICO 0.9% 250 ML	UND	3.000	R\$ 5,65	R\$ 16.950,00
41.	SOL. FISIOLÓGICO 0.9% 500 ML	UND	3.000	R\$ 7,28	R\$ 21.840,00
42.	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9,0MG/ML, SOOML	UND	750	R\$ 8,99	R\$ 6.742,50
43.	SOL. GLICOSADO 5% 250M L	UND	750	R\$ 5,30	R\$ 3.975,00
44.	SOL. GLICOSADO 5% 500ML	UND	500	R\$ 9,18	R\$ 4.590,00
45.	SOL. RINGER + LACTATO SOL. INJ. 500ML	UND	1.250	R\$ 8,71	R\$ 10.887,50
46.	VITAMINA C 5G, AMP. C/SML	UND	1.500	R\$ 2,61	R\$ 3.915,00
47.	VITAMINA K, 10MG 1ML IN3.	UND	500	R\$ 4,71	R\$ 2.355,00
48.	BUSCOPAN COMPOSTO	UND	1000	4,75	4.750,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 176.090,50

LOTE V - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	UND	300	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
2.	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20	UND	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
3.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	UND	125	R\$ 5,54	R\$ 692,50
4.	AGULHA DESCART. 15X4,5	UND	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
5.	AGULHA DESCART. 25X06	UND	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
6.	AGULHA DESCART. 25X07	UND	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
7.	AGULHA DESCART. 25X08	UND	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
8.	AGULHA DESCART. 30X07	UND	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
9.	AGULHA DESCART. 30X08	UND	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
10.	AGULHA DESCART. 30X5,5	UND	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
11.	AGULHA DESCART. 40X12	UND	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
12.	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	UND	3000	R\$ 8,08	R\$ 24.240,00
13.	ÁLCOOL GEL SOOG	CX	1.500	R\$ 6,26	R\$ 9.390,00
14.	ÁLCOOL GEL 70% SOOG	UND	1.500	R\$ 6,26	R\$ 9.390,00
15.	ALGODÃO CIRÚRGICO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	30	R\$ 42,67	R\$ 1.280,10
16.	ALGODÃO CIRÚRGICO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	30	R\$ 41,57	R\$ 1.247,10
17.	ALGODÃO CIRÚRGICO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	30	R\$ 56,76	R\$ 1.702,80
18.	ALGODÃO CIRÚRGICO 5-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	30	R\$ 59,71	R\$ 1.791,30
19.	ALGODÃO CIRÚRGICO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	30	R\$ 57,97	R\$ 1.739,10

20.	ALGODÃO HIDRÓFILO SOOG RL	UND	700	R\$ 11,54	R\$ 8.078,00
21.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1 M C/12 RLS	UND	52	R\$ 6,46	R\$ 335,92
22.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1 M C/1 2 RLS	UND	52	R\$ 7,07	R\$ 367,64
23.	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	UND	350	R\$ 3,77	R\$ 1.319,50
24.	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. SOOML	UND	350	R\$ 7,07	R\$ 2.474,50
25.	APARELHO DE AEROSSOL	UND	20	R\$ 98,59	R\$ 1.971,80
26.	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIMS/ESTETO	UND	50	R\$ 75,90	R\$ 3.795,00
27.	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICOBRIMS/ESTETO	UND	50	R\$ 72,13	R\$ 3.606,50
28.	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/	UND	300	R\$ 5,04	R\$ 1.512,00
29.	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 09 FIOS NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/, ALGODÃO,	UND	300	R\$ 6,12	R\$ 1.836,00
30.	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/	UND	300	R\$ 8,01	R\$ 2.403,00
31.	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C	UND	500	R\$ 9,41	R\$ 4.705,00
32.	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	300	R\$ 3,73	R\$ 1.119,00
33.	ATADURA DE GESSO 12CMX5,0M CXA C/20 RLS	UND	300	R\$ 4,84	R\$ 1.452,00
34.	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	300	R\$ 5,48	R\$ 1.644,00
35.	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CXA C/20 RLS	UND	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
36.	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID.	UND	1.000	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
37.	BOLSA P/COLOSTOMIA PCT C/10 UNID.	UND	50	R\$ 0,77	R\$ 38,50
38.	CAIXA PORTA LAMINAS	UND	750	R\$ 1,10	R\$ 825,00
39.	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO J 5L	UND	15	R\$ 399,09	R\$ 5.986,35
40.	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID.	UND	15	R\$ 92,01	R\$ 1.380,15
41.	CATETER 3ELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	1.000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
42.	CATETER 3ELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	1.000	R\$ 0,83	R\$ 830,00

43.	CATETER (INTRAVENOSO, DESCARTÁVEL)	JELCO FLEXÍVEL,	18	UND	1.000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
44.	CATETER (INTRAVENOSO, DESCARTÁVEL)	3ELCO FLEXÍVEL,	20	UND	1.000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
45.	CATETER (INTRAVENOSO, DESCARTÁVEL)	3ELCO FLEXÍVEL,	22	UND	4.000	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00
46.	CATETER (INTRAVENOSO, DESCARTÁVEL)	3ELCO FLEXÍVEL,	24	UND	4.000	R\$ 1,01	R\$ 4.040,00
47.	CATETER ÓCULOS	P/OXIGÊNIO TIPO		UND	850	R\$ 1,96	R\$ 1.666,00
48.	CATGUT CROMADO 0 C/AG. C/24 ENV	CXA		UND	25	R\$ 115,04	R\$ 2.876,00
49.	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. C/24 ENV	CXA		UND	25	R\$ 117,63	R\$ 2.940,75
50.	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. C/24 ENV	CXA		UND	25	R\$ 128,69	R\$ 3.217,25
51.	CATGUT CROMADO 5-0 C/AG. C/24 ENV	CXA		UND	25	R\$ 130,11	R\$ 3.252,75
52.	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. C/24 ENV	CXA		UND	25	R\$ 132,12	R\$ 3.303,00
53.	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. C/24 ENV	CXA		UND	25	R\$ 115,96	R\$ 2.899,00
54.	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. C/24 ENV	CXA		UND	25	R\$ 119,00	R\$ 2.975,00
55.	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. C/24 ENV	CXA		UND	25	R\$ 126,03	R\$ 3.150,75
56.	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. C/24 ENV	CXA		UND	25	R\$ 130,54	R\$ 3.263,50
57.	CLAM P UMBILICAL	DESCARTÁVEL		UND	700	R\$ 0,87	R\$ 609,00
58.	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML			UND	400	R\$ 21,44	R\$ 8.576,00
59.	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS			UND	1.500	R\$ 3,61	R\$ 5.415,00
60.	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 15 LITROS			UND	1.500	R\$ 5,21	R\$ 7.815,00
61.	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS			UND	1.500	R\$ 6,93	R\$ 10.395,00
62.	COLETOR PLÁSTICO DESCART. C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO			UND	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
63.	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML			UND	450	R\$ 6,21	R\$ 2.794,50

64.	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	700	R\$ 0,57	R\$ 399,00
65.	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO MICRO GEL PCT C/50 UNID.	UND	25	R\$ 22,77	R\$ 569,25
66.	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	1.000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
67.	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	5.000	R\$ 2,02	R\$ 10.100,00
68.	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	UND	2.500	R\$ 1,55	R\$ 3.875,00
69.	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	600	R\$ 5,21	R\$ 3.126,00
70.	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. ESTÉRIL	UND	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
71.	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. NÃO ESTÉRIL	UND	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
72.	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UND	850	R\$ 2,02	R\$ 1.717,00
73.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UND	1.250	R\$ 11,04	R\$ 13.800,00
74.	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.	UND	600	R\$ 13,14	R\$ 7.884,00
75.	ESPECULO VAGINA DESCART. GRANDE	UND	600	R\$ 1,38	R\$ 828,00
76.	ESPECULO VAGINA DESCART. MÉDIO	UND	600	R\$ 1,31	R\$ 786,00
77.	ESPECULO VAGINA DESCART. PEQUENO	UND	600	R\$ 1,17	R\$ 702,00
78.	FILME P/RAIO X 18X24 CXA C/100 UNID.	UND	25	R\$ 186,02	R\$ 4.650,50
79.	FILME P/RAIO X 24X30 CXA C/100 UNID.	UND	25	R\$ 338,66	R\$ 8.466,50
80.	FILME P/RAIO X 50X40 CXA C/100 UNID.	UND	25	R\$ 468,20	R\$ 11.705,00
81.	FILME P/RAIO X 55X35 CXA C/100 UNID.	UND	25	R\$ 523,10	R\$ 13.077,50
82.	FILME P/RAIO X 55X43 CXA C/100 UNID.	UND	25	R\$ 564,30	R\$ 14.107,50
83.	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 25X1 OMM	UND	250	R\$ 3,93	R\$ 982,50
84.	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X1 OMM	UND	625	R\$ 7,33	R\$ 4.581,25
85.	FITA HOSPITALAR 16MM X SOM	UND	625	R\$ 5,55	R\$ 3.468,75
86.	FITA HOSPITALAR 19MM X SOM	UND	625	R\$ 7,07	R\$ 4.418,75
87.	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X SOM	UND	625	R\$ 6,64	R\$ 4.150,00
88.	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS	UND	40	R\$ 42,11	R\$ 1.684,40
89.	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	UND	12	R\$ 448,71	R\$ 5.384,52
90.	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/76 LITROS	UND	12	R\$ 304,14	R\$ 3.649,68
91.	FIXADOR P/CITOLÓGICO 100ML	PCT	125	R\$ 12,47	R\$ 137,47

92.	FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA - GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	200	R\$ 16,59	R\$ 3.318,00
93.	FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	200	R\$ 16,59	R\$ 3.318,00
94.	FRALDA DESCART. ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	200	R\$ 16,59	R\$ 3.318,00
95.	FRALDA DESCART. BABY GRANDE PCT C/07 UNID.	PCT	200	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
96.	FRALDA DESCART. BABY MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	200	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
97.	FRALDA DESCART. BABY PEQUENA PCT C/09 UNID.	PCT	200	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
98.	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	200	R\$ 1,71	R\$ 342,00
99.	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	UND	1.250	R\$ 0,86	R\$ 1.075,00
100.	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 9FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	UND	1.250	R\$ 0,70	R\$ 875,00
101.	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	UND	2.200	R\$ 10,07	R\$ 22.154,00
102.	GAZE EM RL 91CMX91 M 9 FIOS (QUELJO)	UND	25	R\$ 17,61	R\$ 440,25
103.	KIT MÁSCARA P/INALAÇÃO ADULTO	UND	350	R\$ 10,34	R\$ 3.619,00
104.	KIT MÁSCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	UND	350	R\$ 10,20	R\$ 3.570,00
105.	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	200	R\$ 50,91	R\$ 10.182,00
106.	KIT PAPANICOLAU (G)	UND	1.500	R\$ 8,87	R\$ 13.305,00
107.	KIT PAPANICOLAU (M)	UND	3.000	R\$ 8,11	R\$ 24.330,00
108.	KIT PAPANICOLAU (P)	UND	1.500	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00
109.	LÂMINA P/BISTURI 11 CXA C/100 UNID.	UND	25	R\$ 39,63	R\$ 990,75
110.	LÂMINA P/BISTURI 12 CXA C/100 UNID.	UND	25	R\$ 48,38	R\$ 1.209,50
111.	LÂMINA P/BISTURI 15 CXA C/100 UNID.	UND	25	R\$ 46,96	R\$ 1.174,00
112.	LÂMINA P/BISTURI 20 CXA C/100 UNID.	UND	25	R\$ 32,89	R\$ 822,25
113.	LÂMINA P/BISTURI 21 CXA C/100 UNID.	UND	25	R\$ 30,80	R\$ 770,00
114.	LÂMINA P/BISTURI 23 CXA C/J 00 UNID.	UND	25	R\$ 46,89	R\$ 1.172,25
115.	LÂMINA P/BISTURI 24 CXA C/100 UNID.	UND	700	R\$ 40,89	R\$ 28.623,00
116.	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA LANCETADORA CXAC/100 UNID	UND	50	R\$ 10,52	R\$ 526,00
117.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 PAR	PAR	750	R\$ 2,09	R\$ 1.567,50
118.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	750	R\$ 2,13	R\$ 1.597,50

119.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	750	R\$ 2,19	R\$ 1.642,50
120.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	750	R\$ 2,34	R\$ 1.755,00
121.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	750	R\$ 2,34	R\$ 1.755,00
122.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0 PAR	PAR	750	R\$ 2,37	R\$ 1.777,50
123.	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LATEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CXAC/J 00 UNID.	CX	500	R\$ 21,99	R\$ 10.995,00
124.	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LATEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CXAC/J 00 UNID.	CX	500	R\$ 21,99	R\$ 10.995,00
125.	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LATEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CXAC/100 UNID.	CX	500	R\$ 21,99	R\$ 521,99
126.	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LATEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CXAC/100 UNID	CX	500	R\$ 21,99	R\$ 10.995,00
127.	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UND	70	R\$ 17,89	R\$ 1.252,30
128.	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	70	R\$ 15,49	R\$ 1.084,30
129.	MÁSCARA DESCART. TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE PCT COM 10	UND	100	R\$ 33,24	R\$ 3.324,00
130.	MÁSCARA DESCART. TRIPLA CXAC/50 UNID.	UND	2.000	R\$ 23,10	R\$ 46.200,00
131.	MÁSCARA P/OXIGÊNIO ADULTO	UND	250	R\$ 11,69	R\$ 2.922,50
132.	MÁSCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL	UND	250	R\$ 11,49	R\$ 2.872,50
133.	MONONYLON 0 C/AG., CXAC/24 ENV.	UND	60	R\$ 30,10	R\$ 1.806,00
134.	MONONYLON 1-0 C/AG., CXAC/24 ENV.	UND	60	R\$ 29,22	R\$ 1.753,20
135.	MONONYLON 2-0 C/AG., CXAC/24 ENV.	UND	60	R\$ 35,84	R\$ 2.150,40
136.	MONONYLON 3-0 C/AG., CXAC/24 ENV	UND	60	R\$ 32,04	R\$ 1.922,40
137.	MONONYLON 4-0 C/AG., CXAC/24 ENV	UND	60	R\$ 40,61	R\$ 2.436,60
138.	MONONYLON 5-0 C/AG., CXAC/24 ENV.	UND	60	R\$ 36,62	R\$ 2.197,20
139.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOMBINA 100X100	UND	75	R\$ 67,84	R\$ 5.088,00
140.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOMBINA 120X100	UND	75	R\$ 75,82	R\$ 5.686,50
141.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOMBINA 150X100	UND	75	R\$ 100,97	R\$ 7.572,75

142.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOMBINA 200X100	UND	75	R\$ 115,44	R\$ 8.658,00
143.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOMBINA 250X100	UND	75	R\$ 144,86	R\$ 10.864,50
144.	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID.	UND	250	R\$ 8,41	R\$ 2.102,50
145.	POLIPROPILENO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	60	R\$ 68,94	R\$ 4.136,40
146.	POLIPROPILENO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	60	R\$ 59,57	R\$ 3.574,20
147.	POLIPROPILENO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV	CX	60	R\$ 95,04	R\$ 5.702,40
148.	POLIPROPILENO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	60	R\$ 77,73	R\$ 4.663,80
149.	POLIPROPILENO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV	CX	60	R\$ 95,80	R\$ 5.748,00
150.	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI)	UND	500	R\$ 32,95	R\$ 16.475,00
151.	POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI)	UND	500	R\$ 36,78	R\$ 18.390,00
152.	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/58 LITROS	UND	5	R\$ 636,49	R\$ 3.182,45
153.	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/76 LITROS	UND	5	R\$ 827,12	R\$ 4.135,60
154.	SAPATILHA DESCART. BRANCA PCT C/100 UNID.	UND	125	R\$ 20,24	R\$ 2.530,00
155.	SCALP N° 19	UND	1.500	R\$ 0,35	R\$ 525,00
156.	SCALP N° 21	UND	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
157.	SCALP N° 23	UND	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
158.	SCALP N° 25	UND	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
159.	SCALP N° 27	UND	1.500	R\$ 0,52	R\$ 780,00
160.	SEDA 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	250	R\$ 39,24	R\$ 9.810,00
161.	SEDA 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	250	R\$ 39,24	R\$ 9.810,00
162.	SEDA 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	250	R\$ 45,39	R\$ 11.347,50
163.	SEDA 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	250	R\$ 50,51	R\$ 12.627,50
164.	SEDA 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	250	R\$ 54,79	R\$ 13.697,50
165.	SERINGA DESCART. 01ML C/AG	UND	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
166.	SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA	UND	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
167.	SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA	UND	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
168.	SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA	UND	10.000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00

169.	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA	UND	10.000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
170.	SERINGA DESCART. DE 60ML S/AGULHA	UND	1.500	R\$ 2,91	R\$ 4.365,00
171.	SONDA FOLLEY 2V N° 08 C/BALÃO	UND	300	R\$ 4,24	R\$ 1.272,00
172.	SONDA FOLLEY 2V N° 10 C/BALÃO	UND	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
173.	SONDA FOLLEY 2V N° 12 C/BALÃO	UND	350	R\$ 4,26	R\$ 1.491,00
174.	SONDA FOLLEY 2V N° 14 C/BALÃO	UND	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
175.	SONDA FOLLEY 2V N° 16 C/BALÃO	UND	300	R\$ 4,29	R\$ 1.287,00
176.	SONDA FOLLEY 2V N° 18 C/BALÃO	UND	300	R\$ 4,31	R\$ 1.293,00
177.	SONDA FOLLEY 2V N° 20 C/BALÃO	UND	375	R\$ 4,15	R\$ 1.556,25
178.	SONDA FOLLEY 2V N° 22 C/BALÃO	UND	125	R\$ 4,46	R\$ 557,50
179.	SONDA FOLLEY 2V N° 24 C/BALÃO	UND	125	R\$ 4,26	R\$ 532,50
180.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UND	350	R\$ 0,91	R\$ 318,50
181.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UND	350	R\$ 1,04	R\$ 364,00
182.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UND	350	R\$ 1,17	R\$ 409,50
183.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UND	350	R\$ 1,03	R\$ 360,50
184.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	UND	350	R\$ 1,17	R\$ 409,50
185.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	UND	125	R\$ 1,08	R\$ 135,00
186.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6	UND	350	R\$ 0,97	R\$ 339,50
187.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UND	350	R\$ 0,82	R\$ 287,00
188.	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 04	UND	150	R\$ 0,73	R\$ 109,50
189.	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 06	UND	375	R\$ 0,75	R\$ 281,25
190.	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 08	UND	375	R\$ 0,90	R\$ 337,50
191.	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 10	UND	375	R\$ 0,86	R\$ 322,50
192.	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 12	UND	350	R\$ 0,98	R\$ 343,00
193.	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 14	UND	350	R\$ 1,15	R\$ 402,50
194.	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 16	UND	350	R\$ 1,09	R\$ 381,50
195.	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 18	UND	375	R\$ 1,22	R\$ 457,50
196.	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 20	UND	150	R\$ 1,05	R\$ 157,50

197.	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 22	UND	125	R\$ 0,94	R\$ 117,50
198.	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 24	UND	125	R\$ 0,94	R\$ 117,50
199.	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	750	R\$ 19,76	R\$ 14.820,00
200.	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	UND	25	R\$ 91,21	R\$ 2.280,25
201.	TERMÔMETRO POR INFRAVERMELHO, P/VERIFICAÇÃO DE	UND	25	R\$ 105,49	R\$ 2.637,25
202.	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	UND	750	R\$ 1,64	R\$ 1.230,00
203.	CADEIRA DE RODAS SIMPLES	UND	7	R\$ 699,99	R\$ 4.899,93
204.	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO	UND	3	R\$ 439,99	1319,97
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 813.059,72					

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame é de **R\$ 2.772.395,30 (dois milhões setecentos e setenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)**.

5.2. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao órgão Contratante a aquisição de sua totalidade.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração.

6.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, todos as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal de São João da Fronteira-PI.

7. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.

7.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.

7.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

7.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

7.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

7.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

7.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

7.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.

7.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

d) Gerenciar a ata de registro de preços.

e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, e

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

a) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços esteja formalizados e aprovados pela autoridade competente.

b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e

d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

7.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

7.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

7.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

7.16. Fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, observadas as condições estabelecidas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14/2024, quando aplicável, bem como os critérios definidos no edital.

§ 1º A adesão de órgãos ou entidades não participantes dependerá de prévia consulta e anuência da Administração responsável pela ata e do fornecedor registrado, devendo ser formalizada por meio de instrumento próprio.

§ 2º Caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela execução do contrato decorrente da adesão, inclusive quanto à fiscalização, pagamento e eventual aplicação de sanções.

§ 3º O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade não participante, ao quintuplo do quantitativo registrado na ata para o órgão gerenciador, conforme limites e condições estabelecidos em regulamento.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico.

8.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

8.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.5. É de inteira responsabilidade da licitante a adequada elaboração e o envio tempestivo da proposta, observando-se o formato exigido e compatível com a plataforma eletrônica utilizada para a presente licitação, sob pena de desclassificação.

8.6. A Administração não se responsabiliza por propostas não recebidas, recebidas fora do prazo ou corrompidas, em razão de erro no envio, uso de formato incompatível, falhas técnicas no equipamento ou conexão da licitante, ou qualquer outro motivo de responsabilidade exclusiva da participante.

8.7. Deve constar prazo de validade das condições propostas não inferior a cento e vinte dias, a contar da data de apresentação da proposta.

8.7.1. As propostas apresentadas deverão conter, obrigatoriamente, o prazo de validade não inferior ao estabelecido no edital, contados a partir da data prevista para a abertura da sessão pública.

8.8. Será vedada a apresentação de proposta com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem anterior, bem como aquelas que apresentarem de forma genérica expressões como “conforme exigido no edital” ou similares, sem a devida indicação do prazo em dias, sob pena de desclassificação.

8.9. A proposta deverá expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

8.10. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como

por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

8.11. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de São João da Fronteira-PI, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

8.12. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

8.14. Juntamente com a proposta, a licitante deve anexar a garantia de proposta prevista exigida no Edital, bem como comprovante de pagamento da mesma e Certidão de Regularidade e Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, ambas sem identificação, sob pena de desclassificação.

8.14.1. Caso a licitação preveja a exigência de garantia da proposta, os licitantes deverão apresentar o respectivo comprovante de constituição da garantia no momento da apresentação da proposta, anexando-o no campo da ficha técnica do sistema eletrônico, a fim de permitir sua verificação na fase de análise das propostas, sob pena de desclassificação.

8.14.2. Caso a garantia de proposta seja do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório ou com assinatura digital, acompanhada do comprovante de pagamento, da Certidão de Regularidade e da Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

8.15. Visando assegurar a integridade do procedimento licitatório e garantir que os licitantes mantenham suas propostas válidas por prazo suficiente para o desenvolvimento das fases internas da licitação, como análise, julgamento, eventuais recursos, homologação e adjudicação do objeto, a garantia tratada no subitem 8.14. deste Termo de Referência deverá ter validade de, no mínimo, cento e vinte dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

8.16. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

8.17. Com o objetivo de resguardar o princípio da isonomia entre os participantes e garantir a impessoalidade no julgamento das propostas, todos os documentos anexados no campo da Ficha Técnica do sistema eletrônico utilizado não poderão conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante, inclusive por meio de nomes, logomarcas, CNPJ, timbres, assinaturas, símbolos, figuras, grifos, tarjas (salvo nos locais específicos e necessários para ocultar a identificação do licitante na proposta, no folder e no documento de comprovação da garantia da proposta), marcas d'água, códigos ou quaisquer outros sinais distintivos que possam revelar, ainda que de forma indireta, a identidade do proponente, sob pena de desclassificação.

9. DA FIXAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas a ser adotado para o presente processo licitatório será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentações pertinentes, sendo o preço o fator determinante para a classificação das propostas apresentadas pelos licitantes.

9.2. Considerando que o objeto da licitação será dividido em lotes, correspondentes às necessidades específicas na tabela anexada a este documento.

9.3. As propostas deverão ser apresentadas de forma individualizada por lote, permitindo que os licitantes ofereçam preços específicos para um ou mais lotes, de acordo com sua capacidade de atendimento, respeitando o princípio da competitividade e assegurando a ampla participação de fornecedores.

9.4. A classificação das propostas será realizada com base no menor preço global por lote, de acordo com o quantitativo total estimado de combustíveis para cada lote, conforme especificado no Termo de Referência.

9.5. Importante ressaltar que:

a) Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes, incluindo tributos, fretes, taxas e demais despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto contratado.

b) A Administração Municipal poderá adjudicar cada lote separadamente, a fornecedores distintos,

conforme o resultado da classificação final e da fase de habilitação.

c) Será considerada vencedora, em cada lote, a proposta que atender integralmente às exigências do edital e apresentar o menor preço global para o respectivo lote.

9.6. Dessa forma, o critério de **menor preço por lote** assegura a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo o atendimento eficiente das necessidades do Município de São João da Fronteira-PI e suas Secretarias, com economicidade, transparência e isonomia entre os participantes.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos para comprovação da regularidade jurídica das empresas interessadas abrangerão critérios referentes à sua constituição jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, capacitação técnica e declarações.

10.2. Em relação a constituição societária deve ser apresentado registro comercial, contrato social ou instrumento análogo; bem como cópia dos documentos pessoais dos sócios ou titular.

10.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista deve ser entregue prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal; comprovação de regularidade com a União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista.

10.4. No que tange a qualificação econômico-financeira deve ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante; como também Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentados os índices financeiros comumente exigidos por esta Administração Municipal.

10.5. Em referência a capacitação técnica a firma empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem como fornecer os itens ora licitados.

10.5.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, bem como é exigido o reconhecimento da firma do atestante em cartório.

10.6. Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99 e demais declarações pertinentes.

11. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

11.1. O fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares, material odontológico, psicotrópicos e itens da farmácia básica será realizado de forma futura e eventual, conforme as necessidades que surgirem ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.2. A contratação será efetivada por meio de emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, expedido pela Prefeitura Municipal de São João da Fronteira-PI, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que houver necessidade de aquisição dos itens registrados.

11.3. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, mediante justificativa formal que comprove o interesse público.

11.4. A Prefeitura Municipal de São João da Fronteira-PI não se obriga a adquirir a totalidade dos itens registrados, podendo contratar os quantitativos que forem necessários, dentro do limite máximo estabelecido, conforme a demanda efetiva, sem que caiba à empresa registrada direito à indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro por eventuais aquisições em quantidades inferiores às estimadas.

11.5. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazos diferenciados estabelecidos no edital ou definidos conforme a especificidade do item solicitado e sua urgência, especialmente em casos de medicamentos de uso contínuo ou emergencial.

11.6. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou em

local por ela designado, conforme indicado na solicitação, devendo estar devidamente acondicionados, lacrados, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso, e em conformidade com as normas da Anvisa e demais órgãos reguladores.

11.7. O fornecedor deverá assegurar a substituição imediata dos produtos entregues com defeito, fora das especificações técnicas, com prazo de validade comprometido ou que apresentem avarias decorrentes do transporte, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.8. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, bem como o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira-PI, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização da entrega e da qualidade dos itens fornecidos, observando rigorosamente os critérios de controle sanitário e técnico.

11.9. O descumprimento das obrigações pelo fornecedor, seja pelo não atendimento às solicitações dentro do prazo estipulado ou pela entrega de itens em desacordo com as exigências contratuais e legais, implicará na aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, inclusive a possibilidade de cancelamento do registro de preços e aplicação de sanções administrativas.

11.10. A adoção do Sistema de Registro de Preços visa assegurar flexibilidade, economicidade, eficiência e agilidade nas aquisições da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o atendimento contínuo das demandas assistenciais, o suprimento das unidades de saúde do município e a garantia do acesso da população aos insumos essenciais para a promoção e manutenção da saúde pública.

12. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O recebimento dos medicamentos, materiais hospitalares, psicotrópicos, itens da farmácia básica e materiais odontológicos fornecidos pela empresa contratada ocorrerá em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observando as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme a seguir especificado.

12.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa, a fim de verificar o atendimento às especificações técnicas, à integridade física, à validade e à conformidade com o solicitado na Autorização de Fornecimento (AF).

12.1.2. O recebimento provisório será formalizado por servidor ou comissão designada, com a lavratura de termo circunstanciado, se necessário, resguardando o prazo para análise e testes laboratoriais ou aferições técnicas, conforme a natureza do item entregue.

12.1.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação detalhada dos itens entregues, mediante comprovação de que estão em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, edital e proposta vencedora.

12.1.4. A aceitação definitiva ocorrerá por meio de termo de recebimento definitivo, assinado pela autoridade competente ou comissão responsável, e somente após sanadas eventuais irregularidades detectadas na fase provisória.

12.2. Os itens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados de bulas, manuais, certificados de garantia (quando aplicável) e demais documentos exigidos.

12.3. A aceitação dos itens está condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas, incluindo marca, princípio ativo, composição, validade mínima exigida, lote, acondicionamento e demais características definidas no edital e proposta vencedora.

12.4. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, desconformidade técnica, alteração de validade ou qualquer outro vício nos itens entregues, o fornecedor deverá providenciar, às suas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição dos produtos ou correção das falhas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Durante o prazo de garantia contratual ou legal, os itens que apresentarem defeitos, falhas ou vícios de qualidade deverão ser substituídos ou reparados pela empresa fornecedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração.

12.6. O fornecedor será responsável pelo transporte, carga, descarga e, quando aplicável, instalação e montagem dos itens, devendo garantir que os produtos estejam prontos para uso e acondicionados de forma adequada, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

12.7. Será recusado o recebimento de qualquer item que:

- a) Não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório;
- b) Apresente defeitos, avarias, sinais de violação de embalagem, prazo de validade vencido ou sinais de uso anterior;
- c) Não esteja devidamente acompanhado dos documentos exigidos (bula, manual, certificado de garantia, termo de responsabilidade técnica, quando cabível).

12.8. Os critérios de aceitação do objeto têm como objetivo assegurar que todos os itens adquiridos atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a segurança dos usuários, o uso eficiente dos recursos públicos e a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

12.9. Todos os medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, em perfeitas condições de uso, acondicionados conforme normas sanitárias vigentes e com prazo de validade adequado ao uso seguro e eficaz.

12.10. A validade dos medicamentos será de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade dada pelo fabricante/fornecedor na data da entrega do produto.

12.11. Serão recusados os produtos que estiverem com a embalagem violada, danificada, deteriorada, sem identificação legível do fabricante ou do lote, com informações divergentes daquelas exigidas nas normas da ANVISA ou da legislação vigente, ou ainda com validade vencida ou inferior ao limite mínimo exigido neste Termo de Referência.

12.12. Caso seja verificada a entrega de produtos com prazo de validade em desconformidade com os parâmetros estabelecidos, a empresa contratada deverá, às suas expensas e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, proceder à substituição dos itens, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

12.13. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência do fornecimento de produtos vencidos, adulterados, impróprios para uso ou que, por qualquer razão, representem risco à saúde dos usuários.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Considerando a natureza do objeto da presente licitação, que visa ao fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e material odontológico, e tendo em vista a padronização técnica dos produtos descritos neste Termo de Referência, não será exigida a apresentação de amostras no curso da fase de julgamento das propostas ou da habilitação, exceto se, a critério da Administração, houver necessidade de dirimir dúvidas quanto à conformidade do item ofertado com as especificações constantes no edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à Contratada:

- a) Fornecer os medicamentos, materiais hospitalares, material odontológico, psicotrópicos e insumos da farmácia básica em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, obedecendo rigorosamente aos padrões de qualidade, apresentação, acondicionamento, validade e demais exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Apresentar, quando solicitado, amostras dos produtos para análise e aprovação da Administração, especialmente em se tratando de itens que envolvam uso direto em pacientes ou possuam especificações técnicas complexas;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato e no cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação de sanções contratuais;
- d) Garantir que todos os itens fornecidos sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos, devidamente lacrados, com prazos de validade compatíveis com o uso seguro, acompanhados das informações obrigatórias, como bula, número de lote e data de validade;
- e) Substituir, por sua conta e risco, quaisquer itens entregues com defeito de fabricação, fora das especificações, vencidos ou com apresentação inadequada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação da contratante;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não sendo reconhecido qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Pública;
- g) Arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo condições adequadas de conservação dos produtos durante o trajeto;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar nota fiscal correspondente a cada lote entregue, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes na requisição formal da contratante;
- j) Cumprir todas as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de saúde aplicáveis à fabricação, armazenamento, manuseio, transporte e fornecimento dos produtos contratados;

- k) Fornecer assistência técnica e esclarecimentos sempre que solicitado pela contratante, inclusive quanto à composição dos produtos, modo de uso, descarte e conservação;
- l) Informar previamente qualquer alteração que possa impactar o fornecimento dos materiais, como mudanças na linha de produção, fornecedores ou cronograma;
- m) Submeter-se à fiscalização da contratante em todas as fases da execução contratual, disponibilizando documentos, informações e acesso às dependências da empresa, quando necessário para verificação do cumprimento das obrigações.

14.2. Dessa forma, as obrigações da empresa contratada estão claramente definidas com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato, garantindo qualidade, pontualidade e conformidade no fornecimento dos itens contratados.

14.3. O detalhamento dessas responsabilidades visa proteger o interesse público, assegurar a correta aplicação dos recursos municipais e promover o atendimento adequado às necessidades da rede pública de saúde do Município de São João da Fronteira – PI, dentro dos princípios da legalidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e de outras disposições já previstas no edital e seus anexos, são obrigações do Município de São João da Fronteira/PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Fornecer à empresa contratada todas as informações, especificações técnicas e orientações necessárias para o correto fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e psicotrópicos;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de servidores ou comissão designada, com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Emitir, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, requisições formais de fornecimento dos itens contratados, observando os prazos e condições acordadas;
- d) Receber os itens entregues, mediante conferência da quantidade, validade, integridade das embalagens e verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes no contrato;
- e) Comunicar formalmente à empresa contratada, em tempo hábil, qualquer irregularidade, inconformidade, divergência ou defeito nos produtos entregues, para fins de substituição ou correção;
- f) Proceder ao pagamento dos valores devidos à empresa contratada dentro dos prazos estipulados contratualmente e após o recebimento definitivo dos produtos;
- g) Manter atualizados os dados cadastrais e bancários necessários para o correto processamento dos pagamentos e emissão dos documentos fiscais correspondentes;
- h) Disponibilizar local adequado e previamente acordado para a entrega dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- i) Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos destinados à contratação, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e interesse público;
- j) Facilitar o acesso da empresa contratada aos documentos, informações e locais necessários à execução do objeto contratual, sempre que solicitado e pertinente;
- k) Adotar medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento contratual por parte da empresa, conforme as cláusulas estabelecidas no contrato;
- l) Garantir a manutenção das condições legais, orçamentárias e financeiras para a execução do contrato durante todo o período de sua vigência.

15.2. Dessa maneira, as obrigações da Administração Pública visam assegurar o bom andamento da contratação, garantindo que o fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e psicotrópicos ocorra de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

15.3. O cumprimento diligente dessas responsabilidades por parte do Município de São João da Fronteira/PI é fundamental para a adequada fiscalização contratual, a correta aplicação dos recursos públicos e, principalmente, para o atendimento satisfatório e contínuo das demandas da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, fortalecendo a política pública de saúde local.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência

desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal São João da Fronteira-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.

17.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

17.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.1.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.2.2. as peculiaridades do caso concreto

18.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.3.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.3.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar,

cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de São João da Fronteira-PI, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de São João da Fronteira-PI, localizada nesta cidade na R. São Pedro, 272-340, São João da Fronteira - PI, 64243-000, em dias úteis as 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São João da Fronteira (PI), 28 de julho de 2025.

ANA CELIA ARAUJO XIMENES

CPF: XXX

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n. xx/2025

- ANEXO II -

Ref.: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º [.....] / 2025 - CPL**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º [.....] / 2025

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de São João da Fronteira/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [.....], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [.....] [valor total da proposta por extenso], conforme planilha de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [.....] dias.

Prazo de Validade da Proposta [.....] dias.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ nº [.....], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de São João da Fronteira/PI pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deve ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO III -

Ref.: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**°[.....]/2025-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO°[.....]/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de São João da Fronteira/PI,

A empresa: [..] (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº [..] com sede na [..] (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na Lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº [..]/2024, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e em suas anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

- ANEXO IV -

Ref.: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**°[.....]/2025-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO°[.....]/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de São João da Fronteira/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [.....], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] inscrito(a) no CPF sob nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

-ANEXOV-

Ref.:PROCESSOADMINISTRATIVONº[.....]/2025-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2025

MODELODEDECLARAÇÃOQUEAREFERIDAEMPRESANÃOESTÁCUMPRINDOPENALIDADEDE
INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de São João da Fronteira/PI,

A(O)[...], localizada(o) na(o)[...], devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº [...], com vistas ao credenciamento junto ao Município de Ananás para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deve ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VI -

Ref.: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**°[.....]/2025-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO°[.....]/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de São João da Fronteira/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [..], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob nº [..], residente e domiciliado(a) em [..], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VII -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº [.....]/2025 – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO nº [.....]/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de São João da Fronteira/PI,

A [nome/razão social] [...], inscrita no CNPJ nº [...], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [...], portador(a) da Carteira de Identidade nº [...], e do CPF nº [...], DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Local e data.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

-ANEXO VIII-

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [.....]/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2025-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2025-SRP**

Aos [.....] dias do mês de [.....] do ano de dois mil e [..],

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.804/0001-02, com sede na Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000, São João da Fronteira – PI, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Secretário responsável Sr. Carlos Veras Alves Paiva, residente e domiciliado em São João da Fronteira/PI, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da firma **DENOMINAÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [..], neste ato representada pelo Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob nº [..], residente e domiciliado(a) em [.....], neste ato denominado simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justos e avençados, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº [..]/2025-SRP instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/2025 – CPL, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de [..], conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico e originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº [.....]/2025 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [.....]/2025 – CPL, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE); Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transportes e Trânsito; Secretaria Municipal de Agricultura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa de vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir à ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgão e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observar-se-á no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou de instrumentos substitutos deverá haver indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluída na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes

cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicare firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA-ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que leve ou custodios bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser apedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA-NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará ao órgão e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou a entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. A sanção também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, apresente Ata foilavrada em [...] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

12.2.

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

-ANEXOIX-

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [...]/2025 - CP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRESICELABRAMOMUNICIPIODE SÃO
JOÃO DA FRONTEIRA/PI E
AEMPRESA[.....],QUETEM POR OBJETO O
FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS
TERMOS DAS
CLÁUSULASASEGUIRAJUSTADAS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA**
FRONTEIRA,estadodoPiauí,pessoajurídicadedireitopúblico interno,inscritonoCNPJsobon°
[...],comsedenaRua São Paulo, 611 - CEP 64.243-000, São João da Fronteira - PI,atravésdo Prefeito
Municipal,Sr. [...],residenteedomiciliadoemSão João da Fronteira/PI.

CONTRATADA: **[DENOMINAÇÃO SOCIAL]**,pessoajurídicadedireitoprivado,inscritanoCNPJ
n°[.....],sediadana[.....],nesteatopresentadapelo(a)Sr(a)[.....],brasileiro(a),[estadocivil],[profissão],portador(
a)daCéduladeIdentidade/RGn°[.].inscrito(a)noCPFsobon°[.....],residenteedomiciliado(a)em[.].

OsContratantesacimaqualificados,tendoentresijustoeavençado,celebramopresente
ajusteorinudodoPregãoEletrônicon°[.....] /2025instruídoatravésdoProcessoAdministrativo
n°[.....]/2025-CPL,sujeitando-seaspartesàsnormasdisciplinaresdaLein°14.133,de1º de abril de 2021, e demais
legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,mediante ascláusulas
econdiçõesa seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Oobjetodopresenteinstrumentoéacontrataçãode[...],nascondiçõesestabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo editaldoPregãoEletrônicon°[.....]/2025eseusanexos,bemcomoseu respectivoTermodeReferência,PropostadePreçosapresentadapelaempresavencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo°[.]/2025-CPL, vinculando esta avença paratodososefeitoslegais.
- 1.3. Objetoda contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. Oprazodevigênciadacontrataçãoe[...],contadosdo(a)[.],naformadoartigo105daLein°14.133,de2021.
- 2.2. Oprazodevigênciadacontrataçãoe[...]/.../2025 contadosdo(a) assinatuta do presente termo ,prorrogávelporaté10anos,naformadosartigos106e107daLein°14.133,de2021.
- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

- 2.3. O contratado não tem direitos subjetivos à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contratado não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como o prazo e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$.....()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice previsto no ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente à ologoseja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Na ocorrência final, o(s) índice(s) utilizado(s) para o reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para o reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.12. Notificar o emitente das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridades superiores ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

Ativa da União;3)certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para a reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dez e oito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração

ou a funcionamento dos serviços públicos ou o interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso do [art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poder de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes de mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ou contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando não a conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nestas hipóteses, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção, senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o termo aditivo para a alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações emultas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica,

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

São João da Fronteira/PI, [.....] de [.....] de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI

Prefeito
Contratante

Testemunhas:

01 -Nome:
CPF:

02 -Nome:
CPF: